

# 1. Documento: 24091-2021-32

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 24091/2021

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Comunicação Interna - CI

**Assunto:** Livro Revista/Jornais/Coleções e Materiais Bibliográficos

**Unidade Protocoladora:** BTRT - BIBLIOTECA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIAO - ESCOLA JUDICIAL

**Data de Entrada:** 18/08/2021

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** GCRUZ

**Data de Inclusão:** 28/10/2021 10:08

**Descrição:** Assinatura anual Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 24091-2021-32

**Nome:** 682 desp 682-2021 - inexigibilidade - revista jacoby - epad 24091-2021 - SEJ.pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

**Cadastrado pelo Usuário:** ANDRERR

**Data de Inclusão:** 15/10/2021 16:14

**Descrição:** Despacho DADM 682/2021

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	15/10/2021 16:14

---

**Documento Gerado em 20/04/2022 18:11:45**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

**DESPACHO N. DADM/682/2021**

**e-PAD: 24.091/2021**

**Assunto: Contratação direta – Inexigibilidade de licitação – Artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/1993 – Coleção digital Fórum Jacoby de Direito Público**

**VISTO.**

Trata-se de solicitação da **Secretaria da Escola Judicial (SEJ)**, por meio da sua **Seção de Biblioteca**, para a contratação da **Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público**, pelo período de 12 (doze) meses, composta por uma assinatura, junto à **Editora Fórum Ltda** (CNPJ n. 41.769.803/0001-92), no importe total de **R\$10.345,00 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**, nos termos do art. 25, *caput* da Lei n. 8.666/1993.

Esta Diretoria já se manifestou sobre a contratação através do Despacho/DADM/562/2021 ([doc. 20](#)), que não será reproduzido para não nos alongarmos. Faremos um breve relato dos aspectos mais relevantes da contratação e tramitação subsequente.

1. **Justificativa:** a justificativa para a contratação foi apresentada no item 6 do TR (doc. 22). A unidade ressalta que a equipe técnica é “*encabeçada pelo eminente jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes*”, que a “*plataforma permite aos usuários pesquisar, simultaneamente, periódicos, informativos, livros, códigos, vídeos e outros conteúdos*”, e “*que todos os usuários dispõem de acesso ilimitado e simultâneo à base de dados*”. Conclui, então, que o “*acesso à plataforma contribui para a atualização dos conhecimentos, ao renovar os conteúdos disponibilizados pela editora, bem como para a formação intelectual e profissional de magistrados e servidores*”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

2. **Forma de contratação - inexigibilidade de licitação - art. 25, caput da Lei n. 8.666/93:** a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, *caput* da Lei n. 8.666/93, se justifica sob o argumento de ser a Editora Fórum Ltda a fornecedora exclusiva da coleção no território nacional, conforme Declaração de Exclusividade e confirmação de sua autenticidade juntadas aos autos pela demandante ([doc. 11](#)).

3. **Quantitativo:** conforme item 4 do Termo de Referência, trata-se apenas de uma assinatura da coleção, pelo período de novembro/2021 a outubro/2022.

4. **Pesquisa e compatibilidade de preços:** para demonstrar a compatibilidade dos preços praticados pela empresa e o proposto ao Regional (R\$10.345,00), foram juntadas notas fiscais do mês de julho referentes a outros órgãos ([doc 4](#)), que deveriam ser acrescidas de 8,13% em função de reajuste aplicado para novas contratações, já que a editora informou ainda que não dispunha de notas fiscais já com o preço reajustado.

Em consulta<sup>1</sup> realizada por esta Diretoria ao sítio eletrônico da editora, constata-se que o preço ofertado a qualquer interessado corresponde ao proposto ao Regional.

5. **Proposta:** foi anexada aos autos e tem validade até 30/11/2021 ([doc. 2](#)).

6. **Manifestação de concordância com as regras do TR:** o Termo de Referência ajustado ([doc. 22](#)) juntado aos autos contém a anuência da Editora Fórum Ltda.

7. **Regularidade jurídica:** foi demonstrada por meio da juntada do Contrato de Constituição de Sociedade, bem como 19ª Alteração do Contrato Social ([doc. 13](#)).

---

<sup>1</sup> <https://loja.editoraforum.com.br/colecao-digital-forum-jacoby-de-direito-publico-12>, em 13/09/2021, às 10:15.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

8. **Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:** foram juntadas as certidões (docs. [6](#), [7](#), [29](#) e [30](#)).

9. **Declarações:** foram juntadas aos autos a declaração que expressa não empregar menor, salvo na condição de aprendiz (art. 27, V, da lei n. 8.666/93), bem como a negativa de nepotismo - ([doc.12](#)).

10. **Plano Anual de Aquisições 2021:** a contratação foi prevista no item 77 do [Plano Anual de Aquisições de 2021](#)<sup>2</sup>.

11. **Planejamento Estratégico:** a contratação está correlacionada com Planejamento Estratégico no objetivo: “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional” (item 5 do TR).

12. **Equipe de gestão/fiscalização da contratação:** a equipe foi informada no item 16 do TR (doc. n. 22). Ressalta-se o fiscal atuou no planejamento da contratação, donde se presume a ciência do encargo assumido.

13. **Sustentabilidade:** a contratação de versão digital da coleção encontra-se de acordo com as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT (item 20 do TR).

14. **Declaração do SICAF:** a declaração do SICAF foi juntada e nela não consta registro de impedimento de licitar em nome da empresa ([doc. 31](#)).

15. **Análise pela SAC:** a Seção de Apoio às Contratações, por meio da Análise de Termo de Referência n. 84/2021 ([doc. 21](#)) e despacho posterior ([doc. 23](#)), reputou “*regular a instrução do feito, estando apto a prosseguir para aprovação*”.

16. **Manifestação SELC:** o Secretário de Licitações e Contratos, por meio do Despacho TRT/SELC/047/2021, manifestou-se nos seguintes termos: “*Acolho a proposição e acompanho o parecer da Seção de Apoio às Contratações.*” ([doc. 24](#)).

17. **CADIN:** foi juntada a certidão CADIN demonstrando não haver créditos inadimplidos em nome da empresa ([doc. 27](#)).

---

<sup>2</sup> consulta em 09/09/2021, às 16:44.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

18. **Disponibilidade orçamentária:** a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, através da Informação n. [SEPEOC/SEO/293/2021](#), declarou haver adequação orçamentária para custear a contratação (doc. 28).

19. **Formalização de instrumento contratual:** a unidade informa, na Solicitação de Adequação Orçamentária, que **não** será necessária a formalização de instrumento contratual.

**DECISÃO**

Diante do exposto, considerando o Despacho DADM/682/2021 e este documento, a análise da SAC/SELC, a regular instrução dos autos, a existência de recursos, a regularidade da empresa, e tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, I, da Portaria SEJ n. 02/2020, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **EDITORA FÓRUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **41.769.803/0001-92**, visando a **assinatura anual da Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público**, de acordo com as especificações constantes do item 4 do Termo de Referência (doc. 22), no valor total de **R\$ 10.345,00 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**, nos termos do art. 25, *caput* da Lei n. 8.666/1993.

À consideração da Exma. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, para **ratificar a inexigibilidade de licitação**, na forma do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Após, à Diretoria de Orçamento e Finanças para emissão do empenho.  
Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS**  
**Diretor de Administração**